

Os CREDORES CELPA e CEMAR ^{Anexo 28}

DECLARAM SUA DISCORDÂNCIA COM

AS CLÁUSULAS 4.8, 4.9, 4.10 e 4.11.

EM RAZÃO DE SUA ILEGALIDADE NA
MEDIDA EM QUE OFENDE O PRINCÍPIO
DA PARIDADE DE CREDORES.

Alexandre C. de Azevedo

OAB/SP 222.438

ALVARO

ALVARO

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECORRIDO Nº 19.26 DE 19.12.17
DEPARTAMENTO DE REGISTRO Nº 100.574

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
ADMINISTRADOR JUDICIAL